

EDITAL Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM -MANDATO 2021 – 2023.

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem, para o mandato 2021 – 2023, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:
- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.
- 1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, a ser encaminhado para o endereço eletrônico enfermagem.ccsd@ufac.br, no período de 30 de junho de 2021 até 06 de julho de 2021.

- Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.2. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

mail: enfermagem.ccsd@ufac.br

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.
- 3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário a ser disponibilizado em http://www.ufac.br/ e no endereço eletrônico enfermagem.ccsd@ufac.br.
- 3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

- 4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico **https://eleicoes.ufac.br/** e será realizada com observância aos seguintes critérios:
- I o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet:
- II a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta. 4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.
- 4.3. A data para consulta será o dia **21 de julho de 2021**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas).

5. DOS ELEITORES:

E-

- 5.1. Estão aptos a votar:
- I Todos os alunos matriculados no Curso.
- II Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.
 - 5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
 - 5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail para: enfermagem.ccsd@ufac.br, até a véspera do pleito.
 - 5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
 - 5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 5.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação. 5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: enfermagem.ccsd@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site https://eleicoes.ufac.br/.
- 6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

IEC = VPFC x 50% + VAC x 50%

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

- 6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.
- 6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
- 7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.
- 7.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.
- 7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.
- 7.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

End: Rodovia BR 364 - Km 4 - Distrito Industrial - CEP: 69920-900 - Rio Branco (Acre) - Fone: (68) 3901-2584

mail: enfermagem.ccsd@ufac.br

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins

de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação

(PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado

do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais

de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades

administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo

máximo de 24 horas, sob estrita arquição de ilegalidade, para o Órgão

Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com

direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o

endereço eletrônico: enfermagem.ccsd@ufac.br.

9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma

virtual oficial e/ou no site da Ufac.

9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf,

e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da

consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de

Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se

aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de

votação.

9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário,

submetidos ao Colegiado de Curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 16 de junho de 2021.

Andrea Kamos da Silva Bena Prof^a Dr^a Andréa Ramos da Silva Bessa Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 1151, de 10/06/2021

End: Rodovia BR 364 – Km 4 - Distrito Industrial – CEP: 69920-900 – Rio Branco (Acre) - Fone: (68) 3901-2584



ANEXO I

EDITAL Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MANDATO 2021 - 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome (ou no	úmero) da Chapa:	
Identificação	o do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a):	
Nome:		
Nº de matrío	cula Institucional:	
Telefone:		
Identificação	o do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a):	
Nome:		
Nº de matrío	cula Institucional:	
Telefone:		
	Rio Branco – AC, de	_de 2021.
	Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)	-
	Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a)	-

End: Rodovia BR 364 – Km 4 - Distrito Industrial – CEP: 69920-900 – Rio Branco (Acre) - Fone: (68) 3901-2584 mail: enfermagem.ccsd@ufac.br



ANEXO II

EDITAL Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM -MANDATO 2021 - 2023.

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Nome do (a) requ	uerente: _					
Nº de matrícula l						
Telefone:						
Formalizo, por	meio c	lo presente	requerimento,	o pedido	de impuç	gnação da
chapaconcorrer aos car						•
em Enfermagem	, mediant	,	•	, ,		
a seguir descritas	S:					
		Rio Bra	nco – AC,	de		de 2021.
		Assinat	ura do (a) requ	erente		

End: Rodovia BR 364 – Km 4 - Distrito Industrial – CEP: 69920-900 – Rio Branco (Acre) - Fone: (68) 3901-2584 mail: enfermagem.ccsd@ufac.br



ANEXO III

EDITAL Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MANDATO 2021 - 2023.

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

Nome do (a) requerente:		
Nº de matrícula Institucional:		
Telefone:		
Solicitamos, com base no Edital nº 01/2021, pedido de chapa concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice-Coorde em Enfermagem – mandato 2021-2023, pelas razões a	enador (a) do Ci	_ inscrita para urso de Bacharelado
Rio Branco – AC,	de	de 2021.
Assinatura do (a) reque	oranta	

End: Rodovia BR 364 – Km 4 - Distrito Industrial – CEP: 69920-900 – Rio Branco (Acre) - Fone: (68) 3901-2584 mail: enfermagem.ccsd@ufac.br